



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

DECRETO N.º 114/2.022 DE 11 DE AGOSTO DE 2.022

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR HELI HUMBERTO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc..

CONSIDERANDO que o Senhor **Heli Humberto Silva**, era pessoa estimada e querida em nosso município, sendo que prestou relevantes serviços em prol desta Comunidade;

CONSIDERANDO ainda que o Senhor **Heli Humberto Silva**, é Pai do Senhor Prefeito Municipal deste Município, trazendo a sua morte enorme comoção à família e amigos;

RESOLVE:

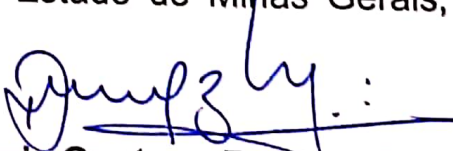
Art. 1º - Decretar no âmbito do Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, **Luto Oficial** por 03 (três) dias, face ao falecimento do Senhor **Heli Humberto Silva**, a partir do dia de hoje, 11 de agosto de 2.022, findando referido Luto na data de 13 de agosto de 2.021.

Art. 2º - Decretar ainda no âmbito do Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, Ponto Facultativo no dia 11 de agosto de 2.022 (quinta-feira), exceto para os serviços que não podem ser paralisados em razão de utilidade pública, serviços emergenciais de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais,
aos 11 de agosto de 2.022.


Euma Aysla da Silveira Moura
Diretora do Depto. de Administração e Finanças


Luiz Gustavo Borges Neto
Procurador Jurídico